



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em única Discussão

Por 08 VOTOS A FAVOR E 00 CONTRA

Data das Reuniões 01/03/2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Altera o valor do subsídio mensal do cargo de Fiscal do Município para equipará-lo ao valor do subsídio mensal do cargo de Fiscal de Tributos"

Art. 1º. Fica estabelecido que o cargo de Fiscal do Município terá vencimentos idênticos ao cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 24 de fevereiro de 2011.

ENCAMINHADO A C.P.L.J.R.A.D.

EM 01/03/2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Rafael Costa De Toni

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Raphael Miziara

Procurador Geral

ENCAMINHADO A C.P.O.R.T.C.

EM 01/03/2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

RECEBEMOS
25/02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.786/0001-34

SANCIONADO

LEI Nº 344 DE 15/03/2011

SANCIONADO EM 15/03/2011

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: